



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 65, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Altera a [Instrução Normativa n. 64, de 6 de abril de 2020](#), que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo TRT/e-PAD/11.688/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa n. 64, de 6 de abril de 2020](#), que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa n. 64, de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 65. A assistência fisioterápica destina-se ao:

I - magistrado ativo ou inativo deste Tribunal;

II - servidor ativo ou inativo deste Tribunal;

III - servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública; e

IV - servidor público federal em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal. (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente